

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 031/2026 PROGRAMA ACELERA STARTUP SC – 6ª Edição

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC), definida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico-Científica n.º 001/2024 para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida startups catarinenses participantes da 16ª Turma do Programa Startup SC a apresentarem propostas de projetos de inovação, tendo como finalidade acelerar o empreendedorismo inovador, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024 e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e de organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos.

### 1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1. A FAPESC e o SEBRAE/SC buscam o desenvolvimento científico e tecnológico por meio do fortalecimento da cultura de inovação, do estímulo ao empreendedorismo e da criação de negócios de base tecnológica, contribuindo para o crescimento das diversas regiões do Estado de Santa Catarina. Nesse contexto, o Programa Acelera Startup SC surge como uma iniciativa conjunta da FAPESC e do SEBRAE/SC, destinada a apoiar o desenvolvimento das startups participantes do Programa Startup SC, oferecido pelo SEBRAE, em sua 16ª Turma. A edição de 2026 do Programa Startup SC será realizada nas cidades de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Lages, Itajaí, Rio do Sul, Chapecó, São Miguel do Oeste, Criciúma, Araranguá e Tubarão.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. Fomentar, por meio de recursos de subvenção econômica, a execução de projetos que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Santa Catarina e do país, por meio de startups catarinenses participantes do Programa Startup SC – 16ª Turma, oferecido pelo SEBRAE/SC.

#### 2.2. Dos objetivos específicos

2.2.1. Apoiar atividades referentes à tecnologia, inovação e empreendedorismo no Estado de Santa Catarina.

2.2.2. Estimular a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e serviços) ou processos inovadores, aptos à introdução e à exploração no mercado, a partir da transformação de ideias inovadoras em planos de negócios para empreendimentos, incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de CTI e favorecendo o crescimento da economia do estado de Santa Catarina.

**2.2.3.** Fomentar o desenvolvimento tecnológico e inovador das empresas para gerar soluções frente aos desafios sociais, ambientais e de governança (ESG) no estado de Santa Catarina e no Brasil.

**2.2.4.** Promover a sustentabilidade por meio de produtos, processos e serviços correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, no estado de Santa Catarina e no Brasil.

### **3. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**3.1.** Novos produtos (bens e serviços), processos inovadores ou tecnologias a serem inseridos no ecossistema.

**3.2.** Avanço consistente das empresas e das soluções desenvolvidas, incluindo a validação das propostas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Trilha de Inovação da FAPESC.

**3.3.** Geração de novos empregos, aumento de vendas e faturamento das empresas participantes.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

**4.1.** Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

#### **4.2. Quanto à empresa proponente**

**4.2.1.** Ser empresa com fins lucrativos, sediada no estado de Santa Catarina, com registro ativo na Junta Comercial do Estado (JUCESC) e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativa há, no mínimo, 1 (um) ano, contados até a data de lançamento desta Chamada Pública.

**4.2.2.** Ser a instituição de vínculo do(a) proponente (representante legal/administrador(a) da empresa.

**4.2.3.** Oferecer, obrigatoriamente, contrapartida financeira<sup>1</sup> mínima de 5% (cinco por cento) do valor da subvenção econômica.

**4.2.4.** Possuir faturamento bruto no último exercício de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao último ano fiscal (2025), ambos devidamente assinados por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**4.2.5.** Ter objeto social com atividade operacional relacionada à proposta inovadora submetida no âmbito da presente Chamada Pública.

**4.2.6.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

**4.2.7.** Não será admitida a contratação de pessoa jurídica enquadrada como Empresário Individual (EI) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**4.2.8.** Não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados.

**4.2.9.** É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar n.º 167/2019.

**4.2.10.** As empresas constituídas sob o regime especial do Inova Simples deverão apresentar o Certificado de Inscrição da Empresa Simples de Inovação, com todos os dados do cadastro básico e CNPJ gerado, em substituição ao registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**4.2.11.** A data da inscrição indicada no Certificado da Empresa Simples de Inovação deve ser considerada para fins de cumprimento da data-limite estabelecida no item 4.2.1. deste Edital.

**4.2.12.** Comprovar a efetiva participação no Programa Startup SC – 16ª Turma, por meio de declaração emitida pelo SEBRAE/SC.

**4.2.13.** Não poderão participar empresas que já tenham recebido fomento em edições anteriores do Programa Acelera Startup SC.

---

<sup>1</sup> Contrapartida financeira: Recursos financeiros que o Beneficiário se compromete, por meio de depósito financeiro a aportar em conta corrente específica do projeto, em mesma data de recebimento das parcelas, em igual proporcionalidade, devendo ser discriminados no Plano de Trabalho no cronograma de desembolso.

**4.2.14.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, e estar vinculado ao projeto submetido. Caso o(a) proponente não encontre sua empresa de vínculo profissional/institucional no sistema, o mesmo deverá enviar um e-mail para [sig@fapesc.sc.gov.br](mailto:sig@fapesc.sc.gov.br) solicitando o cadastro dela.

**4.2.15.** Para fins de efetivação do cadastro da empresa, o(a) proponente (representante legal/administrador(a)) deve possuir registro atualizado na plataforma SIGFAPESC e concretizar a vinculação com a empresa.

**4.2.16.** Não possuir projeto em execução na FAPESC até o prazo final de submissão desta Chamada Pública, conforme cronograma disposto no item 6. Consideram-se projetos em execução aqueles cujo período de vigência ainda está em andamento, incluindo fases de desenvolvimento, acompanhamento, entrega de resultados ou tramitação de relatórios. Projetos com prestação de contas final ainda não protocolada também são enquadrados como “em execução”, mesmo que as atividades técnicas tenham sido concluídas.

**4.2.17.** Não se enquadram no item 4.1.16. projetos relacionados aos editais do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual.

**4.2.18.** É de responsabilidade da empresa proponente encaminhar a documentação de prestação de contas em tempo hábil e conforme o estipulado no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível em [Prestação de Contas – Fapesc](#), de modo a permitir a realização dos trâmites internos necessários antes do respectivo protocolo na FAPESC.

**4.2.19.** A startup participante não poderá submeter proposta idêntica ou muito similar que já tenha sido contratada em outros editais ou programas da FAPESC, sendo passível de eliminação do certame.

#### **4.3. Quanto ao(à) proponente – Coordenador(a) Geral**

**4.3.1.** Ser pessoa física, representante legal/administrador(a) da empresa proponente, comprovado por meio de contrato social ou ato constitutivo simplificado. Não serão aceitas procurações públicas ou privadas.

**4.3.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação desta Chamada Pública.

**4.3.3.** Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta. Caso figure em mais de uma proposta, seja como proponente ou como membro da equipe, mesmo que na condição de parceria, todas serão desclassificadas.

**4.3.4.** Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta no SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objetivo do edital, ocupando a figura de Coordenador(a) Geral, assim como ter participado efetivamente do Programa Startup SC – 16ª Turma.

**4.3.5.** Possuir, pelo menos, título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública.

**4.3.6.** Para empresas enquadradas no regime Inova Simples, entende-se que serão representadas perante a FAPESC pelo(a) proponente (coordenador(a) geral), com administração conjunta dos demais integrantes do quadro societário, caso existam.

**4.3.7.** Disponibilizar carga horária específica para a execução das atividades previstas no desenvolvimento do projeto.

**4.3.8.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter os comprovantes de regularidade durante todo o período de contratação.

**4.3.9.** Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

**4.3.10.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

#### **4.4. Quanto à equipe técnica**

**4.4.1.** Caso haja equipe técnica responsável pela execução do projeto, poderá ser composta por 01 (um/a) coordenador(a) técnico(a) e/ou, no mínimo, 01 (um/a) especialista.

**4.4.2.** O(a) coordenador(a) técnico(a) poderá ser o(a) proponente/coordenador(a) geral/representante legal da empresa; caso não seja, deverá comprovar o vínculo empregatício com a empresa proponente.

**4.4.3.** O(a) coordenador(a) técnico(a) e os(as) demais especialistas deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) ter 18 (dezoito) anos completos na data de publicação desta Chamada Pública;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- c) possuir, pelo menos, título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e, preferencialmente, com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- e) preferencialmente, ter participado de, pelo menos, 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública;
- f) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica.

**4.4.4.** Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá ser devidamente justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem titulação igual ou superior à do membro originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via e-mail [acelerastartup@fapesc.sc.gov.br](mailto:acelerastartup@fapesc.sc.gov.br), que analisará o pedido, podendo deferir ou indeferir a solicitação.

#### **4.5. Quanto à proposta de projeto**

**4.5.1.** Ser submetida pelo(a) proponente (representante legal da empresa).

**4.5.2.** Ser desenvolvida no estado de Santa Catarina.

**4.5.3.** Prever até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como valor solicitado à FAPESC.

**4.5.4.** Prever contrapartida financeira, conforme descrito no item 9.1. desta Chamada Pública.

**4.5.5.** Possuir maturidade tecnológica do produto, processo ou serviço (*Technology Readiness Level* – TRL)<sup>2</sup>, no momento da submissão, maior ou igual a 2 (dois) (conceito tecnológico formulado), conforme Anexo I.

**4.5.6.** Preferencialmente, contar com equipe técnica executora constituída. Quando existente, ela deverá estar previamente cadastrada no SIGFAPESC e formalizar a participação mediante o aceite do convite.

**4.5.7.** A FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar idêntico ou substancialmente semelhante a outro já contratado em editais anteriores, uma vez que a mesma proposta não pode ser submetida a diferentes editais, ainda que sob a forma de complementação de fases, exceto nos casos em que a fase anterior já esteja concluída e com a respectiva prestação de contas finalizada e protocolada na FAPESC, sob pena de devolução dos valores eventualmente recebidos.

**4.5.8.** A proposta deve ser inédita em relação a objetivos, metas, atividades, produtos e resultados.

**4.5.9.** O(a) proponente compromete-se a assinar declaração atestando a exclusividade da proposta e a inexistência de duplicidade de submissão, conforme Anexo II.

**4.5.10.** As atividades a serem fomentadas com recursos desta Chamada Pública, e de contrapartida, deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.

**4.5.11.** As propostas terão prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), passível de prorrogação por mais 06 (seis) meses, limitado a uma única prorrogação, condicionada à avaliação técnica de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

**4.5.12.** Cada empresa proponente poderá submeter somente 01 (uma) proposta a esta Chamada Pública.

**4.5.13.** Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

**4.5.14.** Conter vídeo de 01 (um) minuto para apresentar o projeto. O vídeo deverá ser postado em plataforma de hospedagem, apresentando o projeto e os objetivos pretendidos com o fomento.

**4.5.15.** Deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de maneira clara e objetiva dos seguintes campos, que darão origem ao Plano de Trabalho:

---

<sup>2</sup> *Technology Readiness Levels* (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando a um novo produto, uso ou processo.

- **Resumo da Proposta de Projeto:** deverá descrever, de forma resumida e objetiva, o projeto a ser desenvolvido, justificando sua relevância no escopo da Chamada Pública. Além disso, deverá apresentar o potencial inovador da proposta, destacando sua relevância para o desenvolvimento científico, econômico ou social do Estado, evidenciando as melhorias em relação às soluções existentes, a análise sobre os principais concorrentes, potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa;
- **Palavras-chave Indexadas:** deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) palavras-chave;
- **Síntese do Projeto:** deverá descrever, de forma clara e objetiva, a proposta de projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, com os objetivos, a metodologia e os resultados esperados;
- **Experiência do(a) Coordenador(a):** deverá ser descrita a capacidade de execução do(a) coordenador(a)/equipe técnica para o projeto submetido, com base nas experiências anteriores e na formação específica na área;
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:** deverá descrever um breve histórico da empresa, o recebimento de fomento por outras agências (públicas ou privadas) e a infraestrutura compatível com a execução do projeto. Caso a proposta represente a continuidade de projetos anteriormente apoiados pela FAPESC, deve-se informar o número do termo de concessão (subvenção econômica ou de outorga) correspondente. Na sequência, é necessário apresentar, de forma objetiva, as diferenças de escopo, metas e entregas entre as propostas, evidenciando o avanço pretendido e descrevendo claramente como o projeto atual dá sequência ao desenvolvimento anteriormente realizado. Deverá ser informado o nível atual de TRL (no mínimo 2, conceito tecnológico e/ou aplicação formulada), acompanhado da descrição das evidências que comprovam o estágio declarado. Indicar também o avanço esperado do TRL, bem como as estratégias previstas para alcançar esse estágio ao longo da execução do projeto. Apresentar evidência de que a equipe técnica, caso haja, está capacitada para desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz;
- **Objetivo Geral e Específicos:** descrever, de forma sucinta e objetiva, a ideia central do projeto, detalhando as ações estabelecidas para sua execução;
- **Metodologia:** deverá descrever as estratégias e métodos adotados para a execução do projeto, incluindo as etapas previstas e a adequação dos indicadores e metas ao escopo da proposta;
- **Resultados Esperados:** deverá especificar os resultados do projeto, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, incluindo o potencial de replicabilidade da metodologia comprovada na execução do projeto. Também deverá apresentar os resultados esperados com a execução do projeto e a aplicação do fomento, por exemplo: ampliação do número de clientes, aumento do faturamento, consolidação de contratos, certificações, construção de protótipos, aquisição e/ou construção de equipamentos, dispositivos ou componentes tecnológicos, fortalecimento de parcerias com ICTs ou implantação de setor de PD&I, entre outros;
- **Riscos e Atividades:** deverá abordar a importância do tema, o problema abordado e/ou a oportunidade de mercado, do ponto de vista científico, tecnológico, econômico e social do Estado. Deverá apontar, ainda, a relação entre as atividades do Plano de Trabalho e os riscos tecnológicos, lacunas e limitações de projeto, bem como a escalabilidade produtiva, identificando-os e apresentando as estratégias para sua mitigação;
- **Produção Técnica ou Tecnológica:** deverá apresentar os entregáveis, por exemplo: protótipos, equipamentos, dispositivos ou componentes tecnológicos, patentes, desenhos industriais, softwares, entre outros;
- **Orçamento e cronograma físico-financeiro:** os itens financiáveis desta Chamada Pública devem estar consonantes e correlacionados com as etapas descritas na metodologia e nas atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### 4.5.16. O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final;

- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

**4.5.17.** A FAPESC poderá não implementar o projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do estado de Santa Catarina, observadas as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**4.5.18.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

## **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS**

**5.1.** A proposta deverá ser submetida no SIGFAPESC, por meio do link: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada.

**5.2.** O(a) proponente e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

**5.3.** A proposta poderá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições, determinada no cronograma. O(a) proponente receberá o protocolo por e-mail, na sua área restrita do SIGFAPESC, imediatamente após o envio da proposta.

**5.4.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da FAPESC.

**5.5.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**5.6.** Expirado o prazo-limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

**5.7.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

### **5.8. Dos documentos que acompanham a proposta**

**5.8.1.** O(a) representante legal da empresa (proponente) deverá anexar no SIGFAPESC, em formato PDF, de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

#### **5.8.2. Empresa proponente:**

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no estado de Santa Catarina, constituída há, pelo menos, 01 (um) ano da data de lançamento desta Chamada Pública;
- b) cópia do Contrato Social registrado na JUCESC, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, assinada por profissional de contabilidade com registro ativo no CRC;
- d) DRE do último ano fiscal, assinada por profissional de contabilidade com registro ativo no CRC;

- e) declaração de exclusividade da proposta e inexistência de duplicidade de submissão, assinada pelo representante legal da empresa/proponente, conforme Anexo II;
- f) declaração de comprometimento de contrapartida, assinada pelo(a) representante legal da empresa/proponente, conforme Anexo III;
- g) link do vídeo de apresentação do projeto, conforme item 4.5.14;
- h) documentos comprobatórios do TRL atual, como, por exemplo: relatórios técnicos, laudos de conformidade, manuais, vídeos de operação, históricos de operação, entre outros. Compilar em um único arquivo em formato PDF e em ordem coerente de avaliação (comprovação do maior TRL para o menor, conforme Anexo I);
- i) documento comprobatório de vínculo prévio ou atual com incubadora catarinense de empresas, caso haja;
- j) documento comprobatório de participação em programas de ideação e/ou validação do estado de Santa Catarina, caso haja.

### 5.8.3. Proponente:

- a) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos a partir da data de emissão:
  - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
  - estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) cópia, frente e verso, do diploma de graduação ou de titulação de maior grau, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) demonstrativo de participação em projeto de CT&I ou PD&I, caso haja.

### 5.8.4. Coordenador(a) técnico(a):

- a) documento oficial de identificação que contenha CPF e possua validade de até 10 (dez) anos a partir da data de emissão:
  - brasileiro(a): RG, CIN, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
  - estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): CRNM e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) cópia, frente e verso, do diploma de graduação ou de titulação de maior grau, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) demonstrativo de participação em projeto de CT&I ou PD&I, caso haja.
- d) cópia do comprovante de vínculo empregatício ou funcional com a empresa proponente, por meio de CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou do INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício.

### 5.8.5. Demais especialistas técnicos

- a) documento oficial de identificação que contenha CPF e possua validade de até 10 (dez) anos a partir da data de emissão:
  - brasileiro(a): RG, CIN, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
  - estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): CRNM e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) cópia, frente e verso, do diploma de graduação ou de titulação de maior grau, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) demonstrativo de participação em projeto de CT&I ou PD&I, caso haja.

**5.9.** Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores ao prazo de abertura da submissão da proposta, conforme cronograma disponível no item 6 deste Edital.

**5.10.** Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e demais membros da equipe técnica vinculados à proposta de projeto, conforme modelo de arquivo disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

## 6. DO CRONOGRAMA

**Quadro 1.** Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

| ETAPAS  | DATAS                                   |
|---|---|
| Lançamento da Chamada Pública   | 20/05/2026                              |
| Submissão das propostas via SIGFAPESC   | 20/05/2026 a 22/06/2026<br>(até as 18h) |
| Análise de admissibilidade  | 23/06/2026 a 03/07/2026                 |
| Resultado preliminar de admissibilidade   | 07/07/2026                              |
| Prazo para interposição de recursos administrativos                                       | 08/07/2026 a 12/07/2026                 |
| Resultado final de admissibilidade  | 20/07/2026                              |
| Análise de mérito   | 08/07/2026 a 09/08/2026                 |
| Resultado preliminar de mérito  | 12/08/2026                              |
| Prazo para interposição de recursos administrativos                                       | 13/08/2026 a 17/08/2026                 |
| Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas – EVENTO STARTUP SUMMIT | A definir                               |
| Celebração dos Termos de Subvenção  | A partir de 01/09/2026                  |

**6.1.** A FAPESC reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site da FAPESC.

**6.2.** A celebração dos Termos de Subvenção ocorrerá em etapas:

**6.2.1.** Etapa 1: ajustes de Planos de Trabalho via SIGFAPESC. A empresa proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da data de solicitação via SIGFAPESC.

**6.2.2.** Etapa 2: documentos necessários para a contratação. A empresa proponente deverá entregá-los, via e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de solicitação por e-mail.

**6.2.3.** Etapa 3: assinatura do Termo de Subvenção. A empresa proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a contar da data de solicitação por e-mail.

**6.2.4.** Etapa 4: validação e ativação da conta bancária. A empresa proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento das informações para validação da conta (aberta pela FAPESC) junto à agência bancária escolhida.

**6.3.** O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela empresa proponente poderá implicar a não contratação do projeto aprovado.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** Será destinado a esta Chamada Pública o valor global de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, oriundo do orçamento da FAPESC.

**7.2.** O valor de cada proposta será de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser liberado em parcela única, conforme a disponibilidade financeira da FAPESC, por meio de subvenção econômica não reembolsável, no limite de até 20 (vinte) propostas.

**7.3.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à FAPESC serão consideradas inadmissíveis.

**7.4.** Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional dos recursos, nenhuma das 06 (seis) mesorregiões do Estado (Norte, Sul,

Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% (trinta por cento) do valor global destinado a esta Chamada Pública.

**7.5.** A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município-sede da empresa, considerando o CNPJ. As empresas concorrerão em igualdade de condições dentro da respectiva mesorregião.

**7.6.** Não havendo propostas classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por mesorregião, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo a ordem de classificação geral.

**7.7.** As propostas selecionadas receberão, além dos recursos de subvenção, mentoria por meio do Programa de Capacitação do INPI (modo on-line) para todas as *startups*.

**7.8.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da limitação orçamentária inicial, respeitada a ordem de classificação pela maior nota estabelecida no processo de avaliação.

**7.9.** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares no presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

**7.10.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

**7.11.** As propostas terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no DOE/SC, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

## **8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**8.1.** Todos os itens de despesa solicitados deverão estar claramente alinhados com os objetivos desta Chamada, além de compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no projeto. A compatibilidade dos itens com este propósito será considerada na análise de mérito. O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado para despesas correntes do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

### **8.2. Dos itens financeiros**

- a)** materiais de consumo: insumos, nacionais ou importados, de uso exclusivo no projeto e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido, ou seja, materiais utilizados no projeto que, em razão de uso, perdem sua identidade física ou características individuais e têm durabilidade prevista limitada. Incluem-se nesse item a contratação de licenças de software, quando estritamente necessária para a execução do projeto, durante a vigência do projeto.
- b)** serviços de terceiros: pessoa física e/ou jurídica, preferencialmente catarinenses, de caráter eventual<sup>3</sup> (curta duração/temporário);
- c)** contratação de serviços para desenvolvimento de softwares e semelhantes, somente quando caracterizada a imprescindibilidade para o desenvolvimento da tecnologia, limitada a 40% (quarenta por cento) do recurso solicitado à FAPESC;
- d)** locação e instalação de equipamentos;
- e)** serviços de consultoria ou assessoria técnica, limitadas a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC;
- f)** diárias nacionais: somente para os membros da equipe técnica executora do projeto descritos no Plano de Trabalho (previamente registrados na plataforma SIGFAPESC), para cobrir despesas durante visitas e atividades técnicas com hospedagem, alimentação e deslocamentos no local de destino, decorrentes de afastamento da sede em caráter

<sup>3</sup> Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica, temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como uma execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo. As prestações de serviços, pessoa física ou jurídica, não deverão estar condicionadas à periodicidade, sendo celebradas, necessariamente, por contrato de prestação de serviço assinado entre o beneficiário e o prestador, com o descritivo do objeto e entregas esperadas. O pagamento somente se dará após a emissão dos documentos fiscais e efetiva entrega do resultado contratado em uma única parcela.

eventual, para atividades exclusivas do projeto aprovado. Aplicam-se valores e forma de comprovação, conforme Resolução FAPESC n.º 01/2025 e, no que couber, o Decreto Estadual n.º 650/2020, para visitas técnicas de até 10 (dez) dias/mês, limitadas a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC;

- g)** passagens aéreas e/ou terrestres nacionais: em classe econômica, para os membros da equipe técnica executora do projeto descritos no Plano de Trabalho (previamente registrados na plataforma SIGFAPESC), para visitas e atividades técnicas diretamente ligadas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado pela FAPESC, limitadas a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC.

**8.2.1.** O enquadramento da modalidade do serviço prestado, será realizada com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa prestadora de serviço, juntamente com a descrição apresentada na nota fiscal emitida.

**8.2.2.** O pagamento dos serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

**8.2.3.** A seleção do prestador de serviços deverá ocorrer após a contratação do projeto e, para essas contratações, deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC ([Prestação de Contas - FAPESC](#)), além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, a data, o número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

**8.2.4.** Serão financiáveis somente as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento, em conta, dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e ao recebimento da subvenção.

**8.2.5.** A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e não poderá desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

**8.2.6.** A empresa proponente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade, economicidade e desempenho que impactem o resultado do projeto, visando à aplicação eficiente e adequada dos recursos. A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

**8.2.7.** Serão financiáveis despesas acessórias à importação. Recomenda-se considerar uma estimativa de despesas acessórias relacionadas ao processo de importação de até 20% do custo dos itens.

### **8.3. Dos itens NÃO financiáveis**

- a)** aquisição de bens de consumo com finalidade de estoque ou produção em larga escala para fins de distribuição comercial;
- b)** projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisão de literatura;
- c)** pagamento de prestação de serviços, bolsas, salários e encargos sociais para membros da equipe e colaboradores que exerçam atividades de apoio na empresa;
- d)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e)** pagamento, a qualquer título, a agente público, servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- f)** pagamento de despesas de rotina, como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia e obras civis, entendidas como despesas de responsabilidade da empresa beneficiária;
- g)** despesas com a produção de pitch e com materiais de escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros;

- h) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, segundo a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- i) pagamento de serviços advocatícios, contábeis e administrativos, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital, bem como a contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- j) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- k) despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- l) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação, pintura ou adaptação;
- m) despesas médicas de qualquer natureza;
- n) aquisição de celulares e tablets;
- o) aquisição de veículos e acessórios;
- p) manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- q) pagamento de combustível e pedágios;
- r) pagamento de inscrições e despesas com participação em congressos, eventos e feiras;
- s) pagamentos com despesas relativas à proteção de propriedade intelectual (patentes), visto que a FAPESC possui Edital específico para tal finalidade.

**8.3.1.** Na prestação de contas, a empresa beneficiária deverá apresentar os 03 (três) orçamentos solicitados por serviço contratado.

**8.3.2.** Não é permitida a contratação de serviços que configurem terceirização de execução do projeto.

**8.3.3.** É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente.

**8.3.4.** A empresa beneficiária deverá arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**8.3.5.** Com o advento da Lei n.º 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os recursos de subvenção econômica para implantação ou expansão de empreendimento econômico passaram a ser tributados. A empresa proponente declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias decorrentes da concessão de subvenção econômica, comprometendo-se a cumprir todas as exigências fiscais aplicáveis caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta subvenção.

## **9. DA CONTRAPARTIDA**

**9.1.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, a título de contrapartida financeira, o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, bem como apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades correspondentes.

**9.2.** O valor de contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto na mesma data de recebimento da subvenção econômica, conforme disposto no item 9.1. O valor poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que estejam associadas à execução de atividades do projeto.

**9.3.** São considerados itens de capital, que podem ser adquiridos somente com recurso de contrapartida financeira, equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, aplicados diretamente para o desenvolvimento do projeto.

**9.4.** As informações das despesas deverão figurar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto. Deve-se registrar na plataforma SIGFAPESC as informações referentes à contrapartida e à respectiva destinação.

**9.5.** Os “itens não financiáveis” constantes no item 8.3. não poderão ser considerados como contrapartida.

**9.6.** É vedada a aplicação dos recursos em caderneta de poupança.

## 10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

### 10.2. Da análise de admissibilidade

**10.2.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4 e 5 desta Chamada Pública;

**10.2.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

### 10.3. Da avaliação e julgamento de mérito

**10.3.1.** As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito e serão avaliadas por consultores *ad hoc*, selecionados(as) pela FAPESC.

**10.3.2.** Esta etapa consistirá na análise e na avaliação do mérito das propostas, segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 2, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

**10.3.3.** No Quadro 2 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

**Quadro 2.** Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

| ITEM A SER AVALIADO                                    | CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| <b>1.<br/>QUALIDADE<br/>DA PROPOSTA<br/>DE PROJETO</b> | <b>1.1. Adequação do Plano de Trabalho</b><br>Qualidade e alinhamento da formulação do projeto, considerando o detalhamento e a clareza das informações apresentadas, o atendimento aos itens pré-estabelecidos e a pertinência, aderência e coerência entre o objetivo geral, os objetivos específicos, a metodologia e o escopo do edital.  | 15               |
|  | <b>1.2. Potencial inovador</b><br>Apresentação do potencial inovador, destacando as melhorias em relação às soluções existentes, a percepção sobre os principais concorrentes, os potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa.  | 15               |
|  | <b>1.3. Resultados esperados</b><br>Clareza e consistência dos resultados propostos, com descrição dos entregáveis (produtos, processos ou serviços), em conformidade com a Trilha de Inovação da FAPESC, considerando evidências de validação da solução e avanço da empresa. Avalia-se também o potencial de replicabilidade, projeções de crescimento econômico e impactos e entregáveis esperados, como ampliação de clientes, aumento de faturamento, geração de empregos, desenvolvimento de protótipos, patentes, software, desenho industrial, equipamentos, dispositivos ou componentes tecnológicos, certificações, parcerias com | 10               |

|   |  |            |
|---|--|------------|
|   | ICTs e integração com o ecossistema de inovação catarinense.   |            |
|   | <b>1.4. Riscos e Atividades</b><br>Descrição das atividades do projeto, com identificação dos riscos tecnológicos e mercadológicos associados e apresentação das respectivas estratégias de mitigação.   | 10         |
| <b>2. RELEVÂNCIA DO PROJETO</b>                       | <b>2.1. Relevância</b><br>Importância do tema, problema abordado e/ou oportunidade de mercado, do ponto de vista científico, tecnológico, econômico e social do Estado.  | 10         |
|   | <b>2.2. Nível de maturidade tecnológica (TRL)</b><br>Estágio de desenvolvimento atual da tecnologia (TRL $\geq$ 2) e coerência do nível pretendido com o escopo apresentado. Indicar o avanço esperado da TRL bem como as estratégias previstas para alcançar esse estágio (em conformidade com o item 4.4.15).  | 10         |
| <b>3. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA</b> | <b>3.1. Infraestrutura e histórico da empresa proponente, quando houver</b><br>Descrição da infraestrutura da empresa proponente compatível com a execução do projeto (conforme item 4.4.15). Participação da empresa (ou representante legal) em iniciativas de fortalecimento do negócio, incluindo programas de ideação e/ou validação, bem como inserção em redes de apoio (incubadoras, aceleradoras, investidores ou outras parcerias estratégicas). | 10         |
|   | <b>3.2. Capacidade da equipe técnica, quando houver</b><br>Adequação da formação à temática do projeto; a atuação prévia na direção, coordenação ou execução de projetos de CT&I ou PD&I; e a participação em iniciativas financiadas por agências de fomento ou pela iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta submetida.   | 10         |
| <b>4. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO</b>                      | <b>4.1. Pertinência dos itens de despesa às necessidades, metas e bom desenvolvimento da proposta de projeto;</b><br>Uso do orçamento total, conforme o cronograma das etapas.   | 10         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                | <b>Soma dos pontos de todos os critérios</b>   | <b>100</b> |

**10.3.4.** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como critério de desempate as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 2, 4 e 3 contidos no Quadro 2.

**10.3.5.** Concluídas as fases de análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas avaliadas e elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado, que será divulgado na página da FAPESC.

**10.3.6.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**10.3.7.** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

**10.3.8.** O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentadas na presente Chamada Pública.

**10.3.9.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

**10.3.10.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de

propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br) e no DOE/SC, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

11.2. Caso a empresa proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

11.3. Os recursos poderão ser apresentados somente por meio do SIGFAPESC, nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como “Recursos”.

11.4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer enviado pelo SIGFAPESC, não podendo incluir fatos novos.

11.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

11.6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.7. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

11.8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica (Anexo IV), assinado diretamente com o(a) representante legal da empresa. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

12.2. Para fins de contratação, a empresa deverá estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC, além de enviar, por e-mail, os documentos a seguir:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal: [Certidão Negativa de Débitos Federais](#);
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual: [Conta Corrente - CND - Solicitação](#);
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal: [Consulta Regularidade do Empregador](#);
- f) cópia do comprovante de endereço atualizado da empresa em Santa Catarina (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de inclusão dos documentos de contratação. Caso a empresa não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, além do comprovante, deverá ser apresentada a declaração do(a) titular informando que a empresa proponente tem sede no endereço registrado no comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de endereço, boletos ou comprovante de situação de inscrição cadastral (cartão CNPJ);
- g) cópia do comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) em nome do(a) representante legal da empresa. O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de inclusão dos documentos de contratação. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) representante legal da empresa, além do comprovante, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a)

do(a) representante legal da empresa proponente reside no endereço descrito no comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

- h) comprovante de regularidade da empresa quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, disponível em: [DART](#);
- i) Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): [CEIS](#);
- j) Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro de Penalidades do Estado: [CADPEN](#).

**12.2.1.** Na existência de pendências, de qualquer natureza, nos documentos acima referidos, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação formal realizada por e-mail, sob pena de desclassificação do projeto.

**12.2.2.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa, proponente da proposta, respondendo na forma da lei.

**12.2.3.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação.

**12.2.4.** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá manter-se atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito válidas e as prestações de contas em dia junto a quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

**12.2.5.** Todos os projetos aprovados estarão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPESC antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPESC poderá solicitar ajustes no planejamento, conforme o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, podendo, inclusive, indeferir a solicitação de recursos em rubricas específicas.

### **13. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** A empresa beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculada à conta específica, com resgate e aplicação automáticos, sendo vedada a sua aplicação em caderneta de poupança. O descumprimento dessa cláusula acarretará a obrigação da empresa beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

**13.2.** Quaisquer remanejamentos de valores e alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitados à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhados da devida justificativa, devendo ser previamente autorizados antes de sua efetivação.

**13.3.** O uso dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderá ser solicitado previamente à FAPESC, por meio do e-mail [acelerastartup@fapesc.sc.gov.br](mailto:acelerastartup@fapesc.sc.gov.br), mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) ofício de solicitação: contendo a identificação do projeto, a indicação do valor de rendimentos solicitado e a justificativa técnica para utilização;
- b) relatório técnico parcial atualizado: conforme modelo disponível no site da FAPESC, com impressão e assinatura do relatório;
- c) balancete de prestação de contas (preliminar): preenchimento on-line, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC-28;
- d) extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação.

**13.4.** A documentação referente à utilização dos rendimentos será avaliada pela equipe técnica da FAPESC, podendo a solicitação ser deferida ou indeferida.

**13.5.** Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC conforme o procedimento previsto no Manual de Prestação de Contas e Execução Financeira.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1.** A vigência do projeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no DOE/SC, limitada a uma única prorrogação, de até 06 (seis) meses, condicionada à avaliação técnica de desempenho e dos resultados obtidos, de acordo com o Plano de Trabalho e com o cumprimento das metas mínimas estabelecidas e executadas até o prazo máximo estabelecido para a solicitação.

**14.2.** A solicitação de prorrogação de vigência deverá ser formalizada até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência (30 dias corridos), por meio do e-mail: [acelerastartup@fapesc.sc.gov.br](mailto:acelerastartup@fapesc.sc.gov.br), para análise técnica.

**14.3.** O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

**14.4.** O Relatório Parcial de Resultados será enviado semestralmente pela empresa proponente selecionada por esta Chamada Pública, apresentando as atividades do cronograma realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados. Deve-se destacar a possibilidade de aplicabilidade dos processos, serviços ou produtos em desenvolvimento, bem como o público beneficiado estimado e as contribuições potenciais nos âmbitos ESG e nas metas nacionais dos ODS.

**14.5.** O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, incluindo o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, patentes, transferências de tecnologia e potenciais novos negócios, com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e os *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuições potenciais nos âmbitos ESG e nas metas nacionais dos ODS.

**14.6.** Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar à empresa proponente a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar o acompanhamento da estruturação e da implantação do Plano de Trabalho descrito. A empresa também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e os resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

**14.7.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a empresa beneficiária à inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

**14.8.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.

**14.9.** O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deverá ser consultado pela empresa beneficiária e pelo(a) proponente da proposta de projeto, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, disponível em: [Prestação de Contas - FAPESC](#). Toda a legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.

**14.10.** A empresa beneficiária deverá apresentar seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.

**14.11.** A empresa beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos subsequentes ao encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) de marcas, patentes, desenhos industriais, programas de computador, indicações geográficas, transferências de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
  - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;

- material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
- material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- d) transferências de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) links e capturas de tela (*print*) das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Scopus, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

**14.12.** Ao final da execução do projeto de pesquisa, a beneficiária deverá elaborar um vídeo curto, de 01 (um) a 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, em formato jornalístico e nas redes sociais. O link do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico final.

**14.13.** A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. A beneficiária fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

## 15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**15.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo do(a) proponente, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**15.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a empresa beneficiária, os(as) proponentes das propostas de projetos e, quando for o caso, a FAPESC.

**15.3.** A empresa beneficiária deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico [acelerastartup@fapesc.sc.gov.br](mailto:acelerastartup@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**16.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**16.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), provenientes das ações e dos resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – 031/2026**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – 031/2026**.

**16.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: [Identidade Visual](#).

**16.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e dos resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do (@governosc).

**16.5.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**17.1.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua publicação DOE.

**17.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

**17.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: [acelerastartup@fapesc.sc.gov.br](mailto:acelerastartup@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 031/2026".

**17.4.** A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

**17.5.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

**18.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como em seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**18.3.** As empresas beneficiárias de propostas de projeto se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**18.4.** Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**18.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As partes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e os dados das empresas proponentes de propostas de projeto,

com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias dos números de identidade e CPF dos(as) representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**19.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**19.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

**19.4.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**19.5.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do projeto.

**19.6.** As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho, deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, os quais somente poderão ser divulgados ou reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

**19.7.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, LGPD, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e de seu(sua) representante legal.

**19.8.** Outras condições referentes ao sigilo e à confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente Edital e aos seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior a ser celebrado entre as empresas proponentes de proposta de projeto, o(a) representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC n.º 85, de 2015, da Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, do Decreto n.º 2.372, de 2009 e pelas demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**20.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes desta Chamada Pública e das demais normas aplicáveis divulgadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou de seu (sua) representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

**20.3.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto aprovado.

**20.4.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**20.5.** O(a) proponente declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e

obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando, impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

**20.6.** Além disso, o(a) proponente reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

**20.7.** A empresa beneficiária deverá comunicar à FAPESC, previamente à sua efetivação, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionistas (endereço, contato telefônico, endereço de e-mail, eventos impeditivos à execução do projeto). Caso os critérios de admissibilidade deixem de serem atendidos, o Termo de Subvenção Econômica será rescindido e o valor do recurso financeiro deverá ser devolvido à FAPESC.

**20.8.** A empresa beneficiária deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, informações sobre a atuação da própria empresa beneficiária e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC para dirimir questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** A presente Chamada Pública é um documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes de regulamentos específicos ou de materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

**21.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**21.4.** Os projetos contemplados autorizam que o Governo do Estado use o nome e a imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para fins de divulgação do programa.

**21.5.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente para o endereço eletrônico [acelerastartup@fapesc.sc.gov.br](mailto:acelerastartup@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

**Valdir Cechinel Filho**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I

### TRL: PARA CONSULTA

*Technology Readiness Levels* (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando a um novo produto, uso ou processo. Em outras palavras, o TRL deverá ser usado no caso da aplicação do conhecimento ou em pesquisas com avanço do conhecimento para geração de novas tecnologias.

**Nível 1.** Princípios básicos observados: pesquisas que identifiquem os princípios básicos da tecnologia e que possam ser traduzidas em desenvolvimentos aplicáveis.

**Nível 2.** Conceito tecnológico e/ou aplicação formulada: o potencial tecnológico, conceito do produto e/ou sua aplicação prática podem ser definidos, sem análise detalhada.

**Nível 3.** Prova de conceito analítica e experimental de função crítica e/ou características: início dos estudos analíticos e experimentos laboratoriais para validar as análises realizadas até o momento.

**Nível 4.** Validação tecnológica em laboratório: comprovação do funcionamento da tecnologia por meio de testes laboratoriais.

**Nível 5.** Validação tecnológica em ambiente relevante: comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente controlado que simule condições reais.

**Nível 6.** Demonstração tecnológica em ambiente relevante: comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente relevante que simule condições operacionais reais.

**Nível 7.** Demonstração de protótipo tecnológico em ambiente operacional: comprovação do funcionamento do protótipo da tecnologia em ambiente operacional real.

**Nível 8.** Sistema tecnológico real concluído e qualificado por meio de teste e demonstração: demonstração de que o sistema tecnológico está completo, por meio da comprovação de realização de testes que garantam o atendimento dos requisitos operacionais.

**Nível 9.** Sistema tecnológico real comprovado em ambiente operacional: aplicação da tecnologia na sua forma final cumprindo com seus requisitos e condições operacionais.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE PROJETO

Eu, [nome completo do representante legal da empresa proponente], CPF sob n.º [número], na qualidade de representante legal da empresa/instituição [nome da empresa proponente], inscrita no CNPJ sob n.º [número] declaro, para os devidos fins, que:

1. O projeto intitulado “[título completo do projeto]”, submetido à [nome do edital / chamada pública FAPESC n.º 031/2026, é de caráter exclusivo, não tendo sido submetido a nenhum outro edital ou programa da FAPESC com o mesmo objeto, finalidade ou escopo de execução.
2. Comprometo-me a não submeter o mesmo projeto, ou versão que representem avanços das tecnologias nele desenvolvidas, a outros editais da FAPESC, enquanto perdurar sua execução, análise técnica e prestação de contas, salvo mediante autorização formal e prévia da FAPESC.
3. Declaro ter ciência de que a submissão duplicada de proposta ou o recebimento simultâneo de fomento para o mesmo projeto caracterizam infração grave, passível de invalidação da proposta, cancelamento do apoio e devolução integral dos recursos recebidos, com as devidas correções, em conformidade com as normas da FAPESC e a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Exclusividade de Projeto, ciente das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de eventual falsidade das informações aqui prestadas.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome completo do representante legal da empresa proponente]  
*Assinatura digital*

SOMENTE LEIA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que a [nome da empresa proponente], inscrita no CNPJ sob nº [número], em atendimento ao [nome do edital / chamada pública FAPESC nº 031/2026], manifesta concordância e interesse na realização do projeto intitulado “[título completo do projeto]”, coordenado pelo(a) [nome completo do representante legal da empresa proponente], para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ [valor contrapartida] ([valor por extenso]).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Município], [Dia] de [Mês] de 2026.

---

[Nome completo do representante legal da empresa proponente]  
*Assinatura digital*

SOMENTE LEITURA

## ANEXO IV

### TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 031/2026** — Insira o nome do Edital

|  |
|--|
| Termo de Subvenção n.º: Insira o número.   |
| Protocolo de Entrada n.º: Insira o número. |
| Protocolo EFAP: Insira o número.           |

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Valdir Cechinel Filho**, nomeado por meio do Ato n.º 730, de 14 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 22.734, de 14 de abril de 2026, celebra o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica regido pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

#### Empresa beneficiária

|   |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
| Nome: insira o nome da empresa.                                       |                          |                          |
| CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  |                          |                          |
| Endereço (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço completo. |                          |                          |
| Bairro: insira o bairro.  | Cidade: insira a cidade. | CEP: insira o CEP.       |
| Estado: insira o estado.  |                          | País: insira o país.     |
| Telefone: (XX) XXXXX-XXXX   |                          | Celular: (XX) XXXXX-XXXX |

#### Representante legal

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| Nome: insira o nome completo.  |  |                                       |
| CPF: XXXXXXXXXXXX  | Documento de identificação: insira o número. |                                       |
| Data de expedição: Insira uma data   | Órgão emissor: insira o órgão emissor.       |                                       |
| Nacionalidade: insira a nacionalidade  | Estado Civil: insira o estado civil.         |                                       |
| Cargo: insira o cargo  |  |                                       |
| Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial. |  |                                       |
| Bairro: insira o bairro.   | Cidade: insira a cidade.                     | CEP: insira o CEP.                    |
| Estado: insira o estado.   |  | País: insira o país.                  |
| Telefone: (XX) XXXXX-XXXX  |  | Celular: (XX) XXXXX-XXXX              |
| E-mail: insira o e-mail.   |  |                                       |
| Agência: insira a agência.   |  | Conta do Projeto n.º: insira a conta. |

O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

**Parágrafo único.** O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “insira o nome do projeto.”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) representante da empresa beneficiária: “insira a finalidade do projeto”, aprovado do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º **031/2026** — insira o nome do Edital, conforme Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial, quando aplicável, sendo partes integrantes do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

**Parágrafo primeiro.** Dos valores:

|   |
|---|
| Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)                                   |
| Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)                                   |
| Valor para bolsas: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)                              |
| Valor de contrapartida da empresa beneficiária: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso) |

**Parágrafo segundo.** Do repasse da FAPESC:

| N.º | CATEGORIA | AÇÃO | ITEM | PAGADOR | VALOR (R\$) | EMPENHO |
|-----|-----------|------|------|---------|-------------|---------|
|     |           |      |      |         |             |         |
|     |           |      |      |         |             |         |

**Parágrafo terceiro.** Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, e identificada com o nome da empresa beneficiária, acrescido do nome da FAPESC.

**Parágrafo quarto.** Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverá respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa. E, ainda:

- I. em programas de áreas especiais, como: cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

**Parágrafo quinto.** Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a empresa beneficiária, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

**Parágrafo primeiro.** Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

**Parágrafo segundo.** O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação da empresa beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

**Parágrafo terceiro.** As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os

recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC**

**Parágrafo primeiro.** Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo segundo.** Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo terceiro.** Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

**Parágrafo quarto.** Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**Parágrafo primeiro.** Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo.** Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**Parágrafo terceiro.** Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo quarto.** Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo quinto.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo sexto.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, conforme a cláusula 14º do presente instrumento.

**Parágrafo sétimo.** Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

**Parágrafo oitavo.** Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e, desde que, previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo nono.** Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e do Decreto Estadual n.º 2.372/2009, e aquelas emanadas do

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

**Parágrafo décimo.** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo projeto financiado.

**Parágrafo décimo primeiro.** Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo décimo segundo.** Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

**Parágrafo décimo terceiro.** Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

**Parágrafo décimo quarto.** Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

**Parágrafo décimo quinto.** Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, conforme as normas estipuladas na legislação em vigor e no Termo de Concessão de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

**Parágrafo décimo sexto.** Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

**Parágrafo décimo sétimo.** No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, apresentar o relatório técnico final do projeto, via meio eletrônico.

**Parágrafo décimo oitavo.** A empresa beneficiária do presente Termo de Concessão, por meio de representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela beneficiária, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo décimo nono.** Realizar as prestações de contas de acordo com a lei vigente.

**Parágrafo vigésimo.** Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, conforme cláusula 8.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** A beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- I. número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- II. título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
  - a) artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - b) *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - c) material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
  - d) material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
  - e) material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- III. título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- IV. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- V. nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- VI. listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- VII. links e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

## CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO À EMPRESA BENEFICIÁRIA

**Parágrafo primeiro.** Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

**Parágrafo segundo.** Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo terceiro.** A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

**Parágrafo quarto.** Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

**Parágrafo quinto.** Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

**Parágrafo sexto.** Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo sétimo.** Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

**Parágrafo oitavo.** Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

**Parágrafo nono.** Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo décimo.** Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo décimo primeiro.** Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

**Parágrafo primeiro.** O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina

**Parágrafo segundo.** Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo terceiro.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**Parágrafo quarto.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

## CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Parágrafo primeiro.** A empresa beneficiária é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**Parágrafo segundo.** A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, em se tratando de última ou única parcela.

**Parágrafo terceiro.** A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação das prestações de contas da primeira e da apresentação da segunda parcela, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

**Parágrafo quarto.** As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:



- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II. balancete de Prestação de Contas: preenchimento on-line, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- III. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- IV. cópia dos Termos Aditivos;
- V. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias, organizados em ordem cronológica;
- VI. declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
- VII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- VIII. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- IX. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- X. comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição beneficiária.

**Parágrafo quinto.** Nas transações submetidas à incidência tributária, as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

**Parágrafo sexto.** As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da empresa beneficiária/FAPESC/ número deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

**Parágrafo sétimo.** Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**Parágrafo oitavo.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo nono.** Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, sujeitam-se às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

**Parágrafo décimo.** Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo décimo primeiro.** O(a) representante legal da empresa beneficiária é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela beneficiária.

## **CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

**Parágrafo primeiro.** Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

**Parágrafo segundo.** Correrão às expensas da beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

**Parágrafo terceiro.** Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

**Parágrafo quarto.** As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo primeiro.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Decreto Estadual n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Concessão de Subvenção Econômica de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**Parágrafo segundo.** A empresa beneficiária declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DIVULGAÇÃO

**Parágrafo primeiro.** Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da empresa beneficiária relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída à beneficiária.

**Parágrafo segundo.** A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

**Parágrafo terceiro.** Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica pela FAPESC.

**Parágrafo quarto.** O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula acarretará à penalidade sob lei vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Parágrafo primeiro.** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da beneficiária, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**Parágrafo segundo.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**Parágrafo terceiro.** A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio de endereço eletrônico [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Parágrafo único.** A beneficiária sujeita-se às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Estadual n.º 650, de 5 de junho de 2020, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** A vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em insira o tempo de vigência (insira o número por extenso) meses, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, para isso, a solicitação de prorrogação deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**Parágrafo segundo.** A publicação do extrato do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo primeiro.** O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto na cláusula 13ª, parágrafo primeiro nos casos de alteração da vigência.

**Parágrafo segundo.** Fica vedado o aditamento do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro.** As partes podem denunciar o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo segundo.** Constituem causas de rescisão do Termo de Concessão de Subvenção Econômica quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Concessão de Subvenção Econômica; e
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo quarto.** Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no

prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)**

**Parágrafo primeiro.** As partes signatárias deste Termo de Subvenção concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**Parágrafo segundo.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**Parágrafo terceiro.** As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**Parágrafo quarto.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**Parágrafo quinto.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo primeiro.** As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de representantes da empresa beneficiária, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo segundo.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**Parágrafo terceiro.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo quarto.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo quinto.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

**Parágrafo sexto.** A empresa beneficiária responsável pelo projeto e bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**Parágrafo sétimo.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa beneficiária e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa beneficiária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**Parágrafo primeiro.** A empresa beneficiária e representante legal autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar suas imagens, vozes e nomes em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

**Parágrafo segundo.** A empresa beneficiária e representante legal declaram estar cientes de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

**Parágrafo terceiro.** A empresa beneficiária e representante legal declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo único.** O(a) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo primeiro.** A empresa beneficiária manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e normas que lhe são aplicáveis.

**Parágrafo segundo.** A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à empresa beneficiária.

**Parágrafo terceiro.** O pessoal envolvido na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa beneficiária que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se



eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a empresa beneficiária a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

**Parágrafo quarto.** O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

**Parágrafo quinto.** A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) representante legal, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento do projeto.

**Parágrafo sexto.** A assinatura do Termo de Subvenção acarreta à aceitação e ao compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto n.º 2.372, dos anexos da Chamada Pública e do Manual de Execução e Prestação de Contas para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

**Parágrafo primeiro.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

**Parágrafo segundo.** E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Concessão de Subvenção Econômica n.º insira o número do termo, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

---

**Valdir Cechinel Filho**  
Presidente da FAPESC  
*(assinado digitalmente)*

---

Insira o nome do(a) Representante  
Insira o nome da Instituição  
*(assinado digitalmente)*

### Testemunhas

---

Insira o nome da Testemunha 1  
Insira o CPF  
*(assinado digitalmente)*

---

Insira o nome da Testemunha 2  
Insira o CPF  
*(assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4NJ72TN4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALDIR CECHINEL FILHO** (CPF: 443.XXX.009-XX) em 20/05/2026 às 15:52:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA2NDJfNjQyXzlwMjZfNE5KNzJUTjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000642/2026** e o código **4NJ72TN4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.